



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 01/2018.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CRIAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente, no valor de até **R\$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais)** o qual será onerado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.028	Aquisição de Área para Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00.00.00.3105	Aplicações Diretas	257.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do Plano Plurianual para quadriênio 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.332 de 08 de novembro de 2017; da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº. 1.334 de 22 de novembro de 2017; e, da Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº. 1.336 de 06 de dezembro de 2017 serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta sete mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 30 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg
Prefeito em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 01/2018

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão de meta no PPA, na LDO e na LOA 2018 e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município Tunápolis e dá outras providências.

Trata-se, da inclusão de verbas orçamentárias para aquisição de área para futura construção da creche e toda estrutura do ensino Infantil do Município.

Importa destacar que o presente investimento constava das peças orçamentárias do exercício anterior, porém, por motivos de indefinições sobre a melhor localização e área a ser adquirida, acabou não sendo executado naquele ano, deixando-se os respectivos recursos financeiros em conta corrente para execução agora no início deste ano de 2018, tendo como ainda como principais argumentações:

O artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem entre seus princípios a garantia do oferecimento de um padrão de qualidade na educação. Já o artigo 4º fala da obrigatoriedade do estado (município) oferecer de forma gratuita, sendo de incumbência do município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas dos zero aos 5 (cinco) anos de idade.

Para atender a demanda hoje existente no município, sendo aproximadamente 50 crianças na idade de frequentar a creche e em torno de 160 crianças nas demais fases da educação infantil, o município possui um prédio adaptado e outro espaço alugado, também adaptado para o atendimento do berçário.

Ainda para fazer as práticas de Educação Física e aulas de Informática, todos os alunos necessitam ser transportados para outro espaço (ginásio e sala de informática).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A aquisição do imóvel de aproximadamente 4.350 m² (Quatro mil, trezentos e cinquenta) metros quadrados destina-se para a construção de espaços adequados para o atendimento de toda educação infantil, ou seja: salas de aula, berçário, parte administrativa, parque infantil, estacionamento, salas para o planejamento dos profissionais, cozinha refeitório e outros espaços necessários para um adequado atendimento a toda educação infantil.

O imóvel acima descrito, além de permitir a construção de todas as instalações necessárias, localiza-se próximo a um ginásio, melhor faz divisa com o imóvel sobre o qual se encontra o ginásio, permitido assim o fácil acesso das crianças e profissionais para as práticas esportivas e ou recreativas.

A escolha do imóvel, teve a participação do Engenheiro responsável do município, opiniões de diversos trabalhadores da Secretaria da educação e profissionais da educação infantil.

Oferecer um espaço digno para as crianças em idade escolar e aos seus profissionais, é compromisso do poder público, desta forma entendemos estar fazendo um investimento de enorme importância para a presente e futuras gerações.

Apensamos também cópia do Laudo de Avaliação da comissão municipal que efetuou a avaliação para a aquisição do Imóvel.

Solicitamos que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado em **Regime de Urgência**, a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 31 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg
Prefeito em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

AQUILES BAMBERG, Prefeito em exercício do Município de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da Mensagem nº 01/2018:

DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2018 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – ESCOLA	
Proj./Ativ.	12.365.0005.1.0 28	Aquisição de Área para Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00.00.3105	Aplicações Diretas	257.000,00

As dotações acima estão adequadas às Leis Orçamentárias Anuais e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não comprometendo as metas fiscais fixadas para o exercício, bem como para os exercícios seguintes.

DECLARO, também que o impacto financeiro previsto para o atual exercício será no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), somente no exercício financeiro de 2018.

Tunápolis – SC, 31 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg
Prefeito em exercício.